

Processo n.: @RLI 19/00540506

Assunto: Verificação da ausência de informações junto ao Sistema e-Sfinge, exercício de 2018

Responsável: Cleverson Siewert

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 421/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório de inspeção destinada a verificar a remessa de informações ao sistema e-Sfinge referentes ao exercício de 2018 por parte da Celesc Distribuição S.A.

2. Recomendar à Celesc Distribuição S.A., na pessoa de seu atual Presidente, ou quem vir a substituí-lo, que, doravante, observe aos prazos para a remessa de informações bimestrais ao Tribunal de Contas, estabelecidos no art. 3º da IN n. TC-04/2004 (com a redação dada pela Instrução Normativa n. TC-01/2005 – DOE de 31/10/2005) c/c o art. 4º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão ao Responsável retronominado e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC